

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 161 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o memorando n. 017/2021-DFIS realizar fiscalizações averiguação de denúncias nas Instituições de Saúde do município de Naviraí-MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as empregadas públicas Enfermeira fiscais Dra. Maria Cecília Pedroso Alves, Coren-MS n. 380.802 e Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, Coren-MS n. 381628 a realizarem fiscalizações, averiguação de denúncias nas Instituição de Saúde do município de Naviraí -MS, no período de 18 a 20 de abril de 2022.

Art. 2º Autorizar o Conselheiro Sr. Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS n.546012-TE, a realizar fiscalizações nas Instituições de Saúde do Município de Naviraí/MS, no período de 18 a 20 de abril de 2022.

Art. 3º As empregadas públicas Dra. Maria Cecília Pedroso Alves, Coren-MS n. 380.802 e Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, e o Conselheiro Sr. Cleberson dos Santos Paião, farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, onde a ida será no dia 18 de abril de 2022 pela manhã e o retorno no dia 20 abril de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Autorizar as empregadas públicas Dra. Maria Cecília Pedroso Alves, Coren-MS n. 380.802 e Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, e o Conselheiro Sr. Cleberson dos

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Santos Paião, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Ford Ka Sedan placa EWL-1996, no período de 18 a 20 de abril de 2022.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos Fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de abril de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF